

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matricula
81.710

folha
01

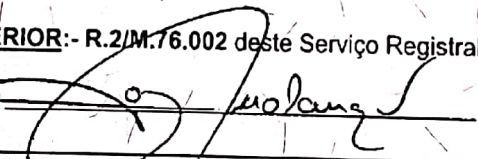
Guarulhos, 05 de dezembro de 2006

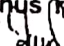
IMÓVEL:- CASA RESIDENCIAL nº 1H, localizada no pavimento térreo do Renque H, do **RESIDENCIAL MORADA NOVA**, situado na Rua Trairi, s/nº, no Sítio São Roque, Bairro de São Miguel, perímetro urbano, com a área privativa de 39,1213ms²; a área comum de 2,9752ms²; e a área total de 42,0964m², correspondendo a uma fração ideal de terreno de 89,2659m², equivalentes a 0,5991% da área total do terreno, que é de 14.900,00m². O referido condomínio foi instituído conforme Registro nº 5 feito na Matrícula nº 76.002, deste Serviço Registral.-

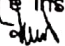
INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 093.83.14.0001.00.000 – área maior.

PROPRIETÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, representado por força do § 8 do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12/02/2.001, com a redação dada pela Lei 10.859, de 14/04/2.004, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 Brasília, DF.

REGISTRO ANTERIOR:- R.2/M.76.002 deste Serviço Registral, feito em 15/02/2.005.

O Oficial Substituto  **Geraldo Domingues Gualandro.**

Av.1/81.710 em 5 de dezembro de 2006 (prot.181.594)
Conforme Av.3 feita na matrícula nº 76.002, o imóvel integra o patrimônio do fundo financeiro do **PAR – PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, regido pela Lei 10.188 de 12/02/2001, e será objeto de arrendamento destinado à população alvo definida em lei. Consta da cláusula décima terceiro, item III, dentre outras, a **alínea b**, onde a **CAIXA** declara que o **empreendimento adquirido comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de novembro de 2.001, e a alínea c**, que o **empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a prioridade fiduciária da CAIXA, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por qualquer credores da CAIXA por mais privilegiado que possam ser; e, não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os Imóveis que compõem o empreendimento.-** O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.2/81.710 em 5 de dezembro de 2006 (prot.181.594)
Matrícula aberta nos termos do requerimento e instrumento particular firmados em 01 de setembro de 2.006.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Prenotação n. 282.887, de 17 de agosto de 2.015.

Av.3 – CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES: À vista da escritura particular (art. 2º e 8º da Lei n.10.188/01, com a redação alterada pela Lei n.10.859/04 e Lei n. 11.474/07) firmada em 29/09/2.014, e com fundamento no § 7º do art.

- continua no verso -

R7



matrícula

81.710

ficha

01

verso

2º da Lei Federal 10.188/2001 e em atendimento ao requerimento contido na cláusula 6.ª parágrafo primeiro, **averba-se** o cancelamento das restrições mencionadas na Av.1.

Guarulhos, 16 de setembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 282.887, de 17 de agosto de 2.015.

Av.4 – INSCRIÇÃO CADASTRAL: À vista da escritura particular mencionada na Av.3, e da certidão n. 129529/2.015, expedida em 20/05/2.015, **averba-se** que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no Município de Guarulhos sob o n. **093.83.14.0578.09.007.**

Guarulhos, 16 de setembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 282.887, de 17 de agosto de 2.015.

R.5 – VENDA E COMPRA: Pela escritura particular mencionada na Av.3, a proprietária (*CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, na qualidade de gestora e representante do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – inscrito no CNPJ/MF n. 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, Brasília – DF*) **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$20.518,08 (*vinte mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos*) para **MAICON EDUARDO NASCIMENTO**, brasileiro, coordenador, RG. n. 32.852.111-5-SSP/SP, CPF/MF. n. 321.043.138-80, e sua mulher **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, profissional de marketing, RG. n. 41.965.836-1-SSP/SP, CPF/MF. n. 304.973.828-65, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 10/12/2011, residentes na Rua Morada Nova, n. 390, bloco H, casa 01, São Miguel, em Guarulhos/SP. Valor venal: R\$27.911,89.

Guarulhos, 16 de setembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 282.887, de 17 de agosto de 2.015.

Av.6 – RESTRIÇÃO: Consta do instrumento mencionado na Av.3, que os adquirentes do R.5 *“ficam impedidos de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel pelo prazo de 24 meses a contar da data do citado instrumento, conforme § 1.º do art. 8.º da Lei Federal 10.188/2001”.*

Guarulhos, 16 de setembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Manuel Sanches de Almeida
OFICIAL



CERTIFICO E DOU FE que apresente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 81710, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Apresente refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Guarulhos-SP, 16 de setembro de 2015. (Ana Lúcia de Oliveira Carvalho-Substituta do Oficial).

OBSERVAÇÃO

Os imóveis localizados no município de Guarulhos, antes da emancipação da Comarca, integravam as seguintes circunscrições imobiliárias da Comarca de São Paulo: A) 3ª Circunscrição imobiliária no período de 24/12/1912 a 08/12/1925 e de 26/12/1927 a 14/05/1939; B) 2ª Circunscrição imobiliária, no período de 09/12/1925 a 25/12/1927; C) 7ª Circunscrição imobiliária, no período de 15/05/1939 a 06/10/1939, e, D) 12ª Circunscrição imobiliária, no período de 07/10/1939 a 02/03/1956.

Ao Oficial....	R\$	25,37
Ao Estado.....	R\$	7,21
Ao IPESP.....	R\$	3,72
Ao Reg. Civil:	R\$	1,34
Ao Trib. Just:	R\$	1,74
Ao Município..	R\$	0,50
Ao Ministério:	R\$	1,22
Total.....	R\$	41,10

Controle:



358768

Página: 0003/0003

Av. Tiradentes, 1638 - Salas 4 a 10 - Centro - Guarulhos/SP - CEP: 07113-001
Fone/Fax: (11) 2464-0935 - e-mail: contato@1riguarulhos.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

525150574052

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Guarulhos - SP

11148-4 - AA 208709

11148-4-203001-213000-0615

